



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 420/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A
CIRCULO DE PAIS E MESTRES E ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL.

ENGº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau, Osvaldo Ritter, no valor de R\$ 1.500,00.

Parágrafo Único: A presente subvenção é concedida com a finalidade específica de o referido CPM contratar serviços de Professor para completar seu quadro docente na respectiva Escola em 1997.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da subvenção referida no artigo 1º, na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0411-08421882.077 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º- A presente subvenção esta sujeita a prestação de contas e está enquadrada nos dispositivos do artigo 7º da Lei Municipal nº 401/96 de diretrizes orçamentárias de 1997.

ARTIGO 4º- Para cobertura deste crédito especial serão usados os seguintes recursos:

REDUZ

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0202-03070251.002 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500,00

ARTIGO 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de março de 1997, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 15 de março de 1997.

Engº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE